



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

EMENDA AO PL nº 733/2025

Apresentação: 11/08/2025 15:17:25,093 - PL0733/2025
EMC 227/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.227/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Dê-se ao Inciso VIII do Art.4º do PL 733/2025, a seguinte redação:

"Art. 4º

I -

VIII - governança plena na gestão dos portos público e governança corporativa portuária para os portos privados." (NR)

JUSTIFICATIVA

A inserção do conceito de governança corporativa portuária para os portos privados visa estabelecer diretrizes claras que alinhem as práticas empresariais aos princípios de transparência, equidade, eficiência operacional e sustentabilidade, essenciais para o equilíbrio competitivo no setor portuário.

Embora os portos públicos estejam naturalmente subordinados a princípios de governança plena, que garantem accountability e ampla acessibilidade, observa-se que os portos privados, por sua natureza e estrutura voltada ao lucro, tendem a operar com maior autonomia. Isso pode, em certos casos, resultar em práticas discriminatórias ou na adoção de barreiras que comprometem a acessibilidade e violam o conceito de Facilidade Essencial (*Essential Facilities*), já consagrado nos Arts. 7º e 13º da Lei nº 12.815/2013.

Ao formalizar a governança corporativa portuária, busca-se assegurar que os portos privados adotem práticas condizentes com:

- a) Transparência nas operações e tomadas de decisão, promovendo um ambiente acessível e confiável para usuários e investidores.
- b) Condições justas de acesso às instalações e serviços, alinhadas ao princípio de isonomia e à mitigação de práticas discriminatórias.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Apresentação: 11/08/2025 15:17:25,093 - PL073325
EMC 227/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.227/2025

c) Sustentabilidade, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais, em consonância com os objetivos de longo prazo do setor portuário.

d) Eficiência e responsabilidade regulatória, garantindo que os portos privados operem em conformidade com as disposições legais e com princípios de competitividade leal.

A introdução do conceito de governança corporativa portuária tem como objetivo não apenas harmonizar as relações entre os diversos atores do setor, mas também fortalecer a confiança do mercado e promover um ambiente regulatório mais justo. Dessa forma, busca-se fomentar a concorrência saudável e assegurar que o setor portuário, como um todo, funcione como um pilar estratégico para o desenvolvimento econômico sustentável do Brasil.

Sala da Comissão, de de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**



Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 573 – Praça dos Três Poderes- Brasília –DF CEP 70160-900
Tel: (61) 3215-5573 **Fax:** (61) 3215-2573 **E-mail:** dep.heldersalomao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252130283700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão

